



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 37/2023

Autor: Vereador Vitor Tadeu Camilo de Carvalho

Instítui o Dia da Marcha para Jesus no âmbito do Município de Caçapava e inclui no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 1º Fica instituído no município de Caçapava o Dia Municipal da Marcha para Jesus.

Art. 2º O Dia Municipal da Marcha para Jesus será realizado, anualmente, no último sábado do mês de novembro. (NR)


Art. 3º O evento “Marcha para Jesus” fará parte do calendário oficial dos eventos do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 14 de junho de 2023.


Rodrigo Meireles Coursino
Presidente


Vitor Tadeu Camilo de Carvalho
1º Secretário


Wellington Felipe dos Santos Rezende
2º Secretário

